

*Também disponível no seu Espaço do Cliente no site

Termos e Condições Gerais

Estes Termos e Condições Gerais (“TERMOS”) aplicam-se aos serviços de ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA oferecidos pela OI PET ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS 24 HORAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.818.440/0001-19, com sede na Avenida Cesar Lattes, 433, Centro, Miguel Pereira, RJ doravante denominada CONTRATADA e de outro lado o RESPONSÁVEL, pessoa física, maior e capaz, mediante aceite destes Termos no site da OI PET <https://www.oipet24h.com.br/planos/>.

POR FAVOR, LEIA COM ATENÇÃO ESTES TERMOS ANTES DE ACESSAR OU USAR A ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA.

A OI PET ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS 24 HORAS, reserva o direito de efetuar modificações nestes TERMOS, as quais serão comunicadas previamente a VOCÊ com antecedência de 30 (trinta) dias da vigência. A utilização da ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA após a atualização dos TERMOS significará que VOCÊ aceitou os novos TERMOS.

A aceitação destes TERMOS é indispensável à contratação e continuidade do oferecimento dos serviços oferecidos pela REDE DE ATENDIMENTO OI PET ASSISTÊNCIA E BENEFÍCIOS 24 HORAS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA

1 – DEFINIÇÕES:

BENEFICIÁRIO: É o animal de estimação (somente gatos e cachorros) indicado pelo RESPONSÁVEL como BENEFICIÁRIO do plano de assistência em medicina veterinária contratado.

CARÊNCIA: É o período de tempo ininterrupto, contado a partir da data da adesão do BENEFICIÁRIO no plano contratado, durante o qual este deverá permanecer sem direito à prestação dos serviços médico veterinário contratado.

PLANOS DE ASSISTÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA: são os planos oferecidos pela CONTRATADA e escolhidos pelo RESPONSÁVEL, para prestação de serviços de assistência em medicina veterinária.

FORMULÁRIO DE ADESÃO: É o documento onde constam as informações necessárias para fins de adesão ao plano de assistência em medicina veterinária para o BENEFICIÁRIO.

REDE CREDENCIADA: É o conjunto de prestadores de serviços médico veterinários legalmente habilitados e opcionalmente colocados à disposição pela CONTRATADA, para atendimento dos BENEFICIÁRIOS, de acordo com o plano contratado.

RESPONSÁVEL É a pessoa física que contrata o plano de assistência em medicina veterinária para o BENEFICIÁRIO e responsável pelo pagamento do valor mensal do plano, bem como pelas informações constantes no FORMULÁRIO DE ADESÃO.

2 – OBJETO:

2.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência de medicina veterinária ao(s) BENEFICIÁRIO(s) descrito(s) e caracterizado(s) no FORMULÁRIO DE ADESÃO da CONTRATADA, no qual tem que estar assinado: Formas de assinatura: Gov.br;D4sign escolhido pelo RESPONSÁVEL, o qual declara sua ciência e concordância com o tipo, limitação, extensão e preço dos serviços contratados.

2.2. O presente Contrato e seu respectivo FORMULÁRIO DE ADESÃO serão encaminhados para o e-mail informado no ato da contratação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de adesão, sendo que na hipótese de não recebimento, poderá o RESPONSÁVEL realizar contato nos canais de atendimento da CONTRATADA para solicitar o envio.

2.2.2 A duração do contrato é de 12 meses a partir da assinatura, o responsável terá o direito a desistir da contratação no prazo de 7(sete dias) contados no ato da assinatura conforme art.49 do CDC, após este prazo passará a contar com a fidelidade de 12 (doze) meses, se no decorre do período de vigência até o fim da vigência o responsável quiser cancelar, ele terá que quitar o período restante do contrato.

2.3. Os serviços de assistência em medicina veterinária de cada plano contratado serão prestados dentro da abrangência disponibilizada pela REDE CREDENCIADA da CONTRATADA.

2.4. Este contrato não abrange os casos terminais pré existente de doenças onde se encontra BENEFICIÁRIOS que já estejam internados e/ou em fase I de câncer de qualquer origem e/ou sejam portadores de OUTRAS doenças terminais.

2.5. Fica facultado à CONTRATADA, se comprovado a contratação para BENEFICIÁRIOS que apresentam doenças relacionadas à clausula 2.4, a rescisão deste Contrato e com posterior aplicação de cobrança sobre os custos de procedimentos realizados.

3 – SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

A CONTRATADA oferece a prestação de serviços de assistência em medicina veterinária de acordo com o plano escolhido descritos no Regulamento da Assistência, bem como, seus limites de coberturas.

4 – REDE CREDENCIADA:

4.1. A prestação de serviços de assistência em medicina veterinária do plano será realizada exclusivamente na REDE CREDENCIADA da CONTRATADA, que realizará o pagamento dos serviços contratados diretamente aos CREDENCIADOS; sem reembolso em caso de contratação direta pelo Responsável.

4.2. A CONTRATADA mantém uma rede de prestadores CREDENCIADOS em todo territórios nacional para poder r qualidade e rapidez no atendimento em observância às normas expedidas pelos órgãos competentes.

4.3. Nenhuma responsabilidade caberá à CONTRATADA por atos profissionais dos prestadores que concorram com dolo ou culpa ao beneficiários e os acidentais, são de força maior ou caso fortuito não substituindo responsabilidade civil de nenhuma das partes, do resultado de procedimentos médicos veterinários, hospitalares ou laboratoriais, prestados em hospitais, clínicas ou serviços utilizados pelo BENEFICIÁRIO.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. O RESPONSÁVEL pelo BENEFICIÁRIO do plano contratado assume a obrigação de pagar o valor mensal do plano na forma e na data de vencimento previamente acordadas.

5.2. Em caso de atraso de pagamento será acrescido 2% de multa de acordo com o art.52 do CDC & 1º e juros moratórios de 1% a.m, conforme art 406 CC

5.3. SUSPENSÃO:

Em caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento original, o direito à prestação dos serviços de assistência em medicina veterinária será **suspensão**, enquanto perdurar o inadimplemento,

(Na hipótese de o pagamento ser efetuado após a suspensão, haverá o **reinicio integral dos prazos de carência**), de acordo com o produto escolhido.

5.4. CANCELAMENTO:

O contrato será **cancelado** ÁPOS O PRAZO DE INADIPLENCIA superior a 90 (noventa) dias da data do vencimento original.

6 – MECANISMOS E OPERACIONALIDADE RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

6.1. Os serviços de assistência em medicina veterinária estão descritos neste Contrato (Regulamento da Assistência) sendo que a CONTRATADA arcará com os custos dos serviços de assistência médica veterinária do BENEFICIÁRIO até o montante anual equivalente aos limites financeiros, descritos no Regulamento da Assistência.

6.2. A CONTRATADA não interfere nas práticas e condutas relativas à assistência em medicina veterinária, cabendo ao CREDENCIADO informar o RESPONSÁVEL sobre as melhores condutas veterinárias a serem adotadas.

7 – SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NOS PLANOS DA OI PET – EXCLUSÕES:

7.1 Estão **EXCLUÍDOS** os seguintes serviços de assistência médica veterinária:

a. Despesas não relacionadas diretamente com os serviços de assistência médica veterinária do plano contratado, bem como os eventos não previstos na Tabela de Procedimentos ou aqueles realizados fora da REDE CREDENCIADA;

b. Transplantes e Implantes;

c. Órteses e Próteses;

d. Cirurgias - Por vídeo, Estética, de Estenose de Traqueia e Microcirurgias por agulhamento;

e. Especialistas em consultas Pet Home; Medicina Veterinária alternativa ou complementar, nutrição, homeopatia, comportamental e especialista em Felinos;

f. Internações e/ ou cirurgias quando ainda estejam em cumprimento de prazo carência e decorram de consulta ou atendimento ambulatorial, já isentos de carências, independentemente da presença do estado de urgência e emergência do BENEFICIÁRIO;

g. Medicamentos;

h. Todo e qualquer procedimento contemplado nos serviços contratados no plano e que estão em prazo de cumprimento de carência;

- i. Tratamento com Radioterapia;
- j. Hemodiálise e Dialise;
- k. Cirurgia de SHUNT e todo e qualquer procedimento relacionado;
- l. Exame de Dimetilarginina simétrica (SDMA) – Caninos e Felinos (Biomarcador de doenças renais);
- m. Sorologias para atendimento de Normas Internacionais, inclusive, para viagens;
- n. Quimioterápicos orais, cuja aquisição e correspondente administração, mesmo que complementar, não dependa da presença do profissional;
- o. Testes Genéticos para qualquer tipo de enfermidade;
- p. Eletroquimioterapia;
- q. Doenças decorrentes da não aplicação de vacinas;
- r. Exames para diagnosticar doenças genéticas;
- s. Anticorpos Monoclonais imunoterápico, Biológico, Especiação Monoclonais, Tratamento Biológico Seletivo.

8 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução das obrigações assumidas por elas, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

8.2 As Partes deverão utilizar os dados pessoais recebidos em função desta Relação Jurídica somente para a finalidade ajustada entre as Partes, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.

9 – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A vigência do contrato é de 12 meses a contar a partir da assinatura e a sua renovação será automática em caso da não manifestação do responsável em cancelar, será renovado automaticamente, mantendo as mesmas coberturas do contrato anterior, será considerado rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou devolução de valores, desde que comunique ao RESPONSÁVEL a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses:

- a) em caso de fraude, tentativa de fraude ou dolo, bem como a adoção de condutas e procedimentos que visem à utilização de serviços não contratados, com o objetivo de obter vantagem ilícita;
- b) utilização indevida dos serviços objetos do presente Contrato, comprovada por relatórios de utilização do respectivo BENEFICIÁRIO;
- c) existência comprovada de males e doenças atestadas por médico veterinário da CONTRATADA ou inobservância das condutas sugeridas e orientadas pelos profissionais veterinários CREDENCIADOS, bem como desídia e maus-tratos ao BENEFICIÁRIO do presente Contrato;
- d) quando não for pago o valor mensal por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a cada ano de vigência do Contrato.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes declaram sua ciência e concordância aos TERMOS deste instrumento, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

10.2. Em observância ao entendimento do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), os procedimentos que necessitem de assistência por Médico Veterinário Especialista, observarão as Resoluções CFMV nº 935/2009 e CFMV 1465/2022 e suas eventuais alterações.

10.3. Na hipótese de não comparecimento em consultas, exames, ou em quaisquer outros procedimentos agendados na REDE CREDENCIADA, sem aviso prévio e comprovável de, no mínimo, 24h de antecedência, acarretará na eventual perda da utilização do serviço solicitado e o RESPONSÁVEL FINANCIERO estará sujeito ao pagamento de uma multa no valor de R\$50,00 reais, em caso de consultas, ou R\$100,00 reais, em caso de procedimentos e exames, a qual será cobrada pela OI PET em até 30 dias do não comparecimento, na mesma forma de pagamento ajustada quando da contratação do PLANO.

10.4. Qualquer tolerância pelas partes em relação aos TERMOS ou retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todas as disposições e condições plenamente exigíveis e exequíveis.

10.5. Qualquer cláusula ou condição que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

10.6... Fica eleito o Foro da Comarca De Miguel Pereira do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios, exceção feita aos foros privilegiados, na forma da Lei.

10.7. O presente Contrato é celebrado em conformidade com as normas vigentes.

10.8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços ora contratados podem ser solicitados através do site: <https://cliente.apiaopet.com.br/oipet> ou conforme regulamento de cada produto anexado neste contrato.

REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA – PET CREMAÇÃO INDIVIDUAL

Os serviços oferecidos ao **PET** na **Cremação Individual** compreendem:

1 - CREMAÇÃO PET INDIVIDUAL

1.1 - Os SERVIÇOS BÁSICOS oferecidos ao PET compreendem:

- a) Translado do pet no município ou estado onde reside o titular até o local de cremação do animal. Se o óbito ocorrer no município diferente do domicílio do titular, onde não possua infra estrutura para a execução da cremação, o mesmo ficará responsável pelas despesas do translado.
- b) Cremação do PET, mediante apresentação da carteira de vacinação em dia (foto)
- c) A Remoção do pet falecido só poderá ocorrer mediante a apresentação da documentação do pet falecido comprovando sua identidade. O tempo de espera para o atendimento (remoção) será de até (04) horas, podendo ocorrer dilação deste prazo por questões alheias à vontade da contratada, do qual haverá publicidade, após constatação do óbito por um veterinário responsável.
- d) Limite de cobertura de até R\$1500,00 (mil e quinhentos reais) e carência de 180 dias.

1.2 - Cremação PET INDIVIDUAL;

- Entrega das cinzas em urna;
- Emissão de Certificado da cremação.

1.3 - Imediatamente após o falecimento do pet, o responsável financeiro deverá contatar imediatamente a assistência 24 horas pelo link <https://cliente.apiaopet.com.br/oipet>, informando:

- a) Nome do pet, MICROCHIP ou carteira de vacinação e data de nascimento do pet falecido;
- b) Local onde o pet falecido se encontra;
- c) "Causa mortis";